



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA – MG

Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruáia – MG – CEP: 37.805-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ANTÔNIO MÁRCIO DOS REIS, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Juruáia, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

DECLARA, para fins previdenciários junto ao Ministério da Previdência Social, que a Lei n.º 1.295, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre o repasse de aportes financeiros para o equacionamento do déficit atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Juruáia – FUMPREV, autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, foi publicada por meio de afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Juruáia, onde permanecerá afixada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Declara, ainda, que a referida Lei encontra-se publicada, na íntegra, no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente Declaração, para que se produza o seu efeito legal.

Juruáia, MG, aos 30 de maio de 2018.

Antônio Márcio dos Reis

Chefe de Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Gestão 2017/2020

“Uma cidade para se viver bem”

LEI Nº 1.295, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o repasse de aportes financeiros para o equacionamento do déficit atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Juruaia – FUMPREV, autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juruaia, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o repasse de aportes financeiros, conforme previsto na Portaria MPS n.º 746, de 27 de dezembro de 2011, para o equacionamento do déficit atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Juruaia – FUMPREV, em substituição à alíquota suplementar que vem sendo utilizada em decorrência de cálculos atuariais e constante na Lei n.º 1.178, de 25 de junho de 2013.

Art. 2º Os repasses dos aportes financeiros a serem realizados visam à cobertura do déficit atuarial e será escalonado no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, com início no exercício financeiro de 2018 e término no exercício financeiro 2054, salvo se o equacionamento do déficit ocorrer antes daquele exercício.

Art. 3º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar aportes periódicos, conforme resultado apontado pela avaliação atuarial anual, transferidos mensalmente ao FUMPREV na mesma data de transferência dos recursos do plano de custeio de responsabilidade do Ente Federativo.

§ 1º Os valores contidos nos estudos de cálculos atuariais posicionados a partir do déficit atuarial e a alíquota do plano de custeio a ser apresentado no exercício de 2018, previamente ao seu efetivo pagamento de periodicidade mensal, sempre serão objeto de Decreto Executivo que vigorará até a elaboração do próximo cálculo atuarial com periodicidade anual, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Fazenda e da Diretoria Executiva do FUMPREV.

§ 2º O atraso ou o não repasse dos aportes previstos nesta Lei e da alíquota do plano de custeio no prazo fixado acarretará em atualização monetária pela variação do INPC/IBGE no período, ou por qualquer outro índice que vier a substituí-lo em caso de sua extinção, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 4º Os aportes mencionados nesta Lei serão geridos pelo FUMPREV, devendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Gestão 2017/2020

“Uma cidade para se viver bem”

I – ser controlados separadamente dos demais recursos, de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e

II – permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes.

Art. 5º O plano de equacionamento e financiamento do passivo previdenciário e cobertura do déficit técnico atuarial do RPPS de Juruáia, assim como o plano de custeio, deverão ser revistos em conformidade com estudos atuariais realizados anualmente.

Art. 6º Para cobertura das despesas com a aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2018, na Secretaria Municipal da Administração, conforme segue:

02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO								
09	Previdência Social								
272	Previdência Social do Regime Estatutário								
09 272 0000	Encargos Especiais								
0052	Aportes ao RPPS								
33919700	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.....							R\$ 600.000,00	
	Total							R\$ 600.000,00	

Art. 7º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos apurados com superávit financeiro do exercício de 2017 na destinação de recursos ordinário – DR – 200, no total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).


Art. 8º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei, conforme Anexo I, integrante deste Diploma.

Art. 9º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei, conforme Anexo II, integrante deste Diploma.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação a partir da conclusão do cálculo atuarial para vigorar no período posterior à sua elaboração.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 14-C, 14-D, e os artigos 14-B e 14-E no que contrariar as disposições desta Lei.

Juruáia (MG), 30 de maio de 2018.


Claudeci Divino de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Gestão 2017/2020

“Uma cidade para se viver bem”

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL – 2018 – 2021
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO
CONSOLIDADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA (MG)

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÕES DO PROGRAMA:

OBJETIVO:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
0.052 – Aporte para cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	Equacionamento e financiamento do passivo previdenciário	%	100,00	100,00	100,00	100,00	600.000,00	640.000,00	680.000,00	720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Gestão 2017/2020

“Uma cidade para se viver bem”

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA (MG)
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.052	Aporte para cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	%	100,00	Contribuições mantidas